



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2273/17  
PLE Nº 019/17

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 19 / 03 / 2019.

Secretária.

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar, por meio de licitação pública, os próprios municipais que descreve.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar os próprios municipais descritos como:

I – 1 (um) imóvel, com formato irregular, localizado na Rua Prof. Ulisses Cabral, nº 447, registrado sob o nº 10.642 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona, com área de 432,54m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e dois vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) medindo a Oeste 11,00m (onze metros) limitando-se com o alinhamento da Rua Prof. Ulisses Cabral, a Sul 39,80m (trinta e nove vírgula oitenta metros) limitando-se com o imóvel nº 435 da Rua Prof. Ulisses Cabral, a Leste 10,80m (dez vírgula oitenta metros) limitando-se com o imóvel nº 700 da Av. Gen. Barreto Viana, e a Norte 40,30m (quarenta vírgula trinta metros) limitando-se com o imóvel nº 471 da Rua Prof. Ulisses Cabral, situado no quarteirão formado pelas Ruas Prof. Ulisses Cabral, Rua Butantã, Av. Gen. Barreto Viana e Rua Monte Alverne, no bairro Chácara das Pedras.

II – 1 (um) imóvel, com formato triangular, localizado na Rua São Mateus ao lado do nº 1120, registrado sob o nº 146.955 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona, com área de 945,00m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), medindo a Sudoeste 14,00m (quatorze metros) limitando-se com o alinhamento da São Mateus, a Noroeste 135,00m (cento e trinta e cinco metros) limitando-se com o imóvel nº 1120 da Rua São Mateus, com imóvel registrado sob o nº 136.015 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona e com o imóvel nº 421 da Rua Graciliano Ramos, e a Sudeste 135,72m (cento e trinta e cinco vírgula setenta e dois metros) limitando-se com o antigo leito projetado da Rua Aldo Menotti Sirangelo, situado no quarteirão formado pelas Ruas São Mateus, Rua Aldo Menotti Sirangelo, Rua Dr. Afonso Sanmartin e Rua Graciliano Ramos, no bairro Jardim do Salso.

III – 1 (um) imóvel, com formato retangular, localizado na Rua Mariano de Matos, 724, registrado sob o nº 11.564 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona, com área de 825,00m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo a Oeste 11,00m (onze metros) limitando-se com o alinhamento da Rua Mariano de Matos, a Norte 75,00m (setenta e cinco metros) limitando-se com o imóvel nº 714 da Rua Mariano de Matos, a Leste 11,00m (onze metros) limitando-se com o imóvel nº 737 da Rua Eurico Lara, e a Sul 75,00m (setenta e cinco metros) limitando-se com o imóvel nº 734 da Rua Mariano de Matos e com o imóvel nº 799 da Rua Eurico Lara, situado no quarteirão formado pelas Ruas Mariano de Matos, Rua Manoel Antônio de Magalhães, Rua De Souza Junior, Rua Teixeira de Carvalho e Rua Eurico Lara, no bairro Medianeira.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
REDAÇÃO FINAL**

Aprovada em 19 / 03 / 2019.

  
Secretária.

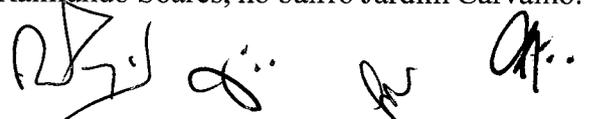
**REDAÇÃO FINAL**

IV – 1 (um) imóvel, com formato retangular, localizado na Rua Vicente da Fontoura entre os nºs 704 e 730, registrado sob o nº 92.205 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona, com área de 470,05m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta vírgula cinco metros quadrados), medindo a Sudeste 11,90m (onze vírgula noventa metros) limitando-se com o alinhamento da Rua Vicente da Fontoura, a Sudoeste 39,50m (trinta e nove vírgula cinquenta metros) limitando-se com o imóvel nº 704 da Rua Vicente da Fontoura, a Noroeste 11,90m (onze vírgula noventa metros) limitando-se com o imóvel nº 1455 da Rua Santana, e a Nordeste 39,50m (trinta e nove vírgula cinquenta metros) limitando-se com o imóvel nº 730 da Rua Vicente da Fontoura, situado no quarteirão formado pelas Ruas Vicente da Fontoura, Av. Bento Gonçalves, Av. João Pessoa, Rua Domingos Crescêncio e Rua Santana, no bairro Santana.

V – 1 (um) imóvel, com formato retangular, distando aproximadamente 31,40m (trinta e um vírgula quarenta metros) da Rua Gen. Lima e Silva, localizado na Av. Loureiro da Silva nº 1750, registrado sob o nº 108.347 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona, com área de 595,83m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e cinco vírgula oitenta e três metros quadrados), medindo a Sudeste 25,21m (vinte e cinco vírgula vinte e um metros) limitando-se com o alinhamento da Av. Loureiro da Silva, a Nordeste 23,46m (vinte e três vírgula quarenta e seis metros) limitando-se com os nºs 1772, 1776, 1780 e 1788 da Av. Loureiro da Silva, a Noroeste 25,21m (vinte e cinco vírgula vinte e um metros) limitando-se com o nº 141 da Rua Gen. Lima e Silva, e a Sudoeste 23,70m (vinte e três vírgula setenta metros) limitando-se com o nº 1730 da Av. Loureiro da Silva, situado no quarteirão formado pela Av. Loureiro da Silva, Rua Gen. Lima e Silva, Rua Cel. Genuíno e Rua José do Patrocínio, no bairro Centro Histórico.

VI – 1 (um) imóvel, com formato irregular, localizado na Rua Lenea Gaelzer nº 1010, esquina com a Rua da Madeira, registrado sob o nº 109.657 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona, com área de 1.042,83m<sup>2</sup> (um mil e quarenta e dois vírgula oitenta e três metros quadrados), medindo a Leste 23,82m (vinte e três vírgula oitenta e dois metros) limitando-se com o alinhamento da Rua Lenea Gaelzer, a Sul 46,00m (quarenta e seis metros) limitando-se com o alinhamento da Rua da Madeira, a Oeste 21,52m (vinte e um vírgula cinquenta e dois metros) limitando-se com fundos do imóvel nº 60 da Av. Severo Dullius, e a Norte 46,00m (quarenta e seis metros) limitando-se com o imóvel nº 1020 da Rua Lenea Gaelzer, situado no quarteirão formado pelas Ruas Lenea Gaelzer, Rua da Madeira, Rua Eugenio Rubbo e Av. Severo Dullius, bairro Anchieta.

VII – 1 (um) imóvel, com formato irregular, distando aproximadamente 22,00m (vinte e dois metros) da Rua Alá, localizado na Rua Dr. Murтинho nº 1110, registrado sob o nº 150.447 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona, com área de 302,25m<sup>2</sup> (trezentos e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), medindo a Sul 10,00m (dez metros) limitando-se com o alinhamento da Rua Dr. Murтинho, a Oeste 31,00m (trinta e um metros) limitando-se com o imóvel nº 1.100 da Rua Dr. Murтинho, a Norte 9,50m (nove vírgula cinquenta metros) limitando-se com o imóvel nº 6.165 da Av. Protásio Alves, e a Leste 31,00m (trinta e um metros) limitando-se com o imóvel nº 1.120 da Rua Dr. Murтинho, situado no quarteirão formado pelas Ruas Dr. Murтинho, Rua Alá, Av. Protásio Alves e Av. Sargento Manoel Raimundo Soares, no bairro Jardim Carvalho.





**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
REDAÇÃO FINAL**

**REDAÇÃO FINAL**

Aprovada em 19 / 03 / 2019.   
Secretária.

VIII – 1 (um) imóvel, com formato irregular, distando 278,90m (duzentos e setenta e oito vírgula noventa metros) da Rua Hugo Livi, localizado no Beco Souza Costa nº 600, registrado sob o nº 135.375 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona, com área de 1.989,43m<sup>2</sup> (um mil novecentos e oitenta e nove vírgula quarenta e três metros quadrados), medindo a Noroeste 33,80m (trinta e três vírgula oitenta metros) limitando-se com o alinhamento do Beco Souza Costa, a Norte 68,86m (sessenta e oito vírgula oitenta e seis metros) limitando-se com o imóvel nº 580 do Beco Souza Costa, a Leste 20,20m (vinte vírgula vinte metros) limitando-se com o imóvel nº 400 do Beco Souza Costa, e a Sul 74,63m (setenta e quatro vírgula sessenta e três metros) limitando-se com o imóvel nº 636 do Beco Souza Costa, situado no quarteirão formado pelo Beco Souza Costa, Rua Hugo Livi e Beco Um do Beco Souza Costa, bairro Morro Santana.

**Parágrafo único.** Os próprios municipais relacionados nos incs. I a VIII do *caput* deste artigo serão alienados por meio de licitação pública.

**Art. 2º** A avaliação, o índice de atualização monetária e a forma de pagamento dos próprios municipais relacionados nos incs. I a VIII do *caput* do art. 1º desta Lei constarão no edital de licitação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes das alienações serão suportadas pelos adquirentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

